



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 176, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

“Concede isenção de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - para a transmissão de imóveis integrantes do Programa Casa Verde e Amarela, cujo sujeito passivo de tal obrigação tributaria tenha renda familiar de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica concedida isenção de pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis — ITBI, relativamente a aquisição de imóveis integrantes do “Programa Casa Verde e Amarela”, instituído pela Lei Federal n.º 14.118/2021, exclusivamente para os sujeitos passivos de tal espécie tributaria com renda mensal familiar de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em sentido contrário.

Altinópolis, 29 de março de 2021.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra


Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiares
Secretário de Administração e Finanças